

# A ESTRATÉGIA CIBERATIVISTA NA CONDUÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POR DIREITOS HUMANOS E A ANÁLISE DOS PROTESTOS BRASILEIROS

## THE CYBERACTIVIST STRATEGY IN THE CONDUCT OF SOCIAL MOVEMENTS IN HUMAN RIGHTS AND ANALYSIS OF THE BRAZILIAN PROTESTS

Clarissa Cecília Ferreira Alves<sup>1</sup>

Damiana Vania da Silva Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** As transformações sociais envolvem o próprio crescimento intelectual do indivíduo que cotidianamente presencia a luta entre as classes oprimidas e opressoras, tendo como enfoque a busca por melhores condições de vida, perfazendo-se por meio da edição dos direitos humanos. A sociedade contemporânea passa a mesclar em suas práticas comportamentais o uso das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação. Com isso a formulação da estratégia ciberativista pela sociedade da informação reacende a discussão acerca do emprego do direito de resistência para proteção e efetivação de direitos humanos outrora conquistados, mas, não efetivados no cenário atual. O ciberativismo consiste em uma estratégia formulada por meio de três vias essenciais que, materializada nas manifestações de ruas, pode, inicialmente, cumprir com o estabelecimento da soberania popular que marca a constituição da verdadeira democracia aliada à efetivação de direitos humanos. Sob o desenvolvimento de uma abordagem dialética aliada a procedimentos qualitativos, históricos e qualitativos, bem como técnicas de pesquisa bibliográfica e estudo de caso sobre o Movimento Passe Livre, principal fomentador dos protestos surgidos no Brasil. Assim, o presente estudo se propõe a analisar a adoção da estratégia ciberativista como um meio viável para a consecução da democrática participação popular na busca pela proteção, garantia e efetivação dos direitos humanos.

**Palavras-Chave:** Estratégia Ciberativista. Direito de Resistência. Direitos Humanos. Movimentos Sociais.

**Abstract:** The social transformations involve the intellectual growth of the individual who daily witnesses the struggle between the oppressed and oppressing classes, having as goal the search for better living conditions, making it through by editing the human rights. Contemporary society shall now merge its behavioral practices with the use of technological tools of information and communication. With that, the formulation of the cyberactivist

---

<sup>1</sup> Mestra em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, área de concentração Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba - UFPB; Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero e Direito da mesma instituição; Docente e Coordenadora do projeto de pesquisa Teorias Críticas do Direito das Faculdades Integradas de Patos – FIP.

<sup>2</sup> Advogada; Pós-Graduada em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça - GPPGeR do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

strategy by the information society reignites the discussion surrounding the use of the right of resistance for protection and realization of human rights once conquered, but not effected in the current scenario. The cyberactivism consists of a strategy formulated through three critical pathways that materialized in the manifestations in the streets, may initially meet with the establishment of popular sovereignty that marks the constitution of true democracy allied to the realization of human rights. Under the development of a dialectical approach allied with qualitative, historical and quantitative procedures also with literature search techniques and a case study on the Free Pass Movement, a leading developer of protests emerging in Brazil. Thus, this study aims to examine the adoption of cyberactivist strategy as a viable mean for the achievement of democratic popular participation in the search for protection, assurance and realization of human rights.

**Keywords:** Cyberactivist Strategy. Right of Resistance. Human Rights. Social Movements.

## **1 Introdução**

Os processos de transição para a vida moderna abarcam importantes transformações na constituição da identidade social, despertada pelo sentimento de mudança do ambiente vivido.

O desabrochar de emoções cruzam-se no ciberespaço, emanando a necessidade da retomada da soberania popular por meio de movimentos sociais que busquem entregar aos indivíduos a direção do caminho que conduz ao surgimento do bem-estar coletivo.

As recentes ondas de protestos que se alastraram pelo mundo despontam como um alerta dos próprios atores sociais, no sentido de proceder com a renovação nos meios que visem auxiliar a coibição da violação aos direitos humanos.

Nesse aporte, por meio das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, os usuários da rede mundial de computadores, primordialmente as redes sociais, deram início ao que se denomina de ciberativismo.

É a partir destas premissas iniciais que o presente estudo visa compreender as motivações que ensejaram o desenvolvimento do ciberativismo, sua viabilidade na proteção e efetivação dos direitos humanos, além de observar se é possível atingir o fim colimado, qual seja, inserir-se como um novo meio estratégico para a reformulação dos movimentos sociais com a consecução das praxes tradicionais do ativismo.

## **2 A livre convergência das ferramentas tecnologias de informação e comunicação para a**

## **adoção das estratégias ciberativistas**

A convergência potencializada pelo surgimento da cibercultura remete-nos à relação entre a capacidade do atores sociais e a livre escolha diante do excesso de informações a que é submetido constantemente.

Além deste binômio, visualiza-se que, com uso da *internet*, a sociedade passa a figurar no pólo ativo da emissão da informação transmitida, não sendo relegado estritamente a uma posição de passividade diante da mesma.

Jean Baudrillard (1991, p. 139), já definia essa ideia de que “na perspectiva clássica (mesmo cibernética), a tecnologia é um prolongamento do corpo. É a sofisticação funcional de um organismo humano, que lhe permite igualar-se à natureza e investir contra ela triunfalmente”.

A relação entre a mídia tradicional, as novas mídias tecnológicas e os campos de atuação que demonstram a convergência como impulsionador de uma interconexão entre inúmeros grupos sociais, como, por exemplo, publicitários, artistas, educadores, ativistas, capazes de influenciar no processo de reiteradas mudanças (JENKINS, 2009, p. 37).

Em linhas gerais, Henry Jenkins (2009, p. 27) conceitua a convergência como:

[...] o fluxo de conteúdos através de múltiplos suportes midiáticos, à cooperação entre múltiplos mercados midiáticos e ao comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação, que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam.

A convergência, indubitavelmente, remete à compreensão da livre escolha de informações difundidas ao internauta, proporcionando transformações em várias searas abarcadas pela cibercultura, seguramente quando ligada ao conhecimento de diversas culturas através da inteligência coletiva.

Elizabeth Saad Corrêa (2010, p. 15) expõe um sentido de interdependência entre a convivência mútua de expressões culturais, dispondo que:

O “caldo” sociocultural produzido no contexto da convergência abre um mundo de possibilidades em múltiplos campos para a concretização da cibercultura e seus objetos. E, aqui, assistimos à convivência de contextos e ideias que, descontextualizados da arena cibercultural, poderiam ser considerados conflitantes ou paradoxais.

Não há como negar a relação íntima entre a convergência e o ciberativismo

facilmente constatado quando ocorrem manifestações culturais surgidas com o uso da tecnologia. O discernimento necessário disponibilizado com a participação ativa dos usuários possibilita importantes inovações para criação e produção de ideais ou informações que servirão para um objetivo comum.

Em consonância com esse pensamento, Aline Streck Donato e Paula Regina Puhl (2013, p. 37) entendem que:

[...] a convergência não é apenas aquela que ocorre entre equipamentos, mas a que realiza transformações de cunho social a partir das interações realizadas através de seus aparatos tecnológicos, dando ao receptor – e agora também produtor de conteúdo – a opção de participar, ativamente, na construção da informação.

A convergência, como parte integrante da estratégia ciberativista traz a peculiaridade de possibilitar a produção e disseminação da livre informação pelos próprios atores sociais com o auxílio das ferramentas tecnológicas nos movimentos sociais que busca de possíveis realizações sociais.

### **3 Definições preliminares sobre o surgimento do ciberativismo nos movimentos sociais**

A evolução social trouxe um desenvolvimento expressivo à cultura que se vê envolta pelo uso das tecnologias de informação e comunicação cujo nascedouro culminou na expressão cibercultural, considerado o termo apto a definir a atual sociedade conectada.

A interação exposta é o alicerce principal que sustenta, neste novo século, a “[...] perspectiva de pensamento sobre a relação do ser humano com seus artefatos culturais, consideramos o ativismo como fenômeno social imanente às redes telemáticas como a internet” (MONTARDO; ARAÚJO; FREITAS; 2013, p. 163)

O uso da *internet* proporciona esta liberdade sentida pelos cidadãos, principalmente, quando observados o crescente número de pessoas aderindo às práticas de ciberativismo para reivindicar, insurgindo-se diante de um cenário estatal de corrupção, violação, cerceamento ou omissões de seus direitos por governos que, por vezes, não conseguem garantir à população o mínimo necessário a sua subsistência.

Nesse sentido, inúmeros estudos foram desenvolvidos na área, não havendo, contudo, um consenso único sobre a nomenclatura correta a ser adotada para o fenômeno que se insurge, sendo utilizados termos sinônimos como ativismo em rede, web-ativismo, net-ativismo ou ciberativismo, este último adotado no presente estudo.

No tocante à conceituação de ciberativismo, estima David de Ugarte (2008, p. 77) como:

[...] toda estratégia que persegue a mudança da agenda pública, a inclusão de um novo tema na ordem do dia da grande discussão social, mediante a difusão de uma determinada mensagem e sua propagação através do "boca a boca", multiplicado pelos meios de comunicação e publicação eletrônica pessoal.

O mencionado autor (UGARTE, 2008, p. 56) ainda expõe o núcleo basilar voltado à caracterização de três vias essenciais para que seja concluído o nomeado “*empowering people* (empoderando as pessoas)”.

A primeira via essencial é o *discurso*, que trata da união de um número indeterminado de pessoas, utilizando de relatos destas ou de pequenos grupos que querem e acreditam que podem transformar a sua realidade com o poder da vontade, imaginação e empenho (UGARTE, 2008, p. 56).

A segunda via são as *ferramentas* que possibilitam que sua criação seja colocada à disposição do público, constituindo-se de imprescindível instrumento para informar do que se trata determinada causa e em que pode afetar no seio da sociedade, por isso passam a se desenvolver seguindo a política do “faça você mesmo” (UGARTE, 2008, p. 57), sendo disseminadas positivamente por arquivos, imagens, vídeos ou *softwares* livres, pequenos gestos de marketing viral de grande valia para que as pessoas reconheçam a importância da mensagem e sintam-se parte integrante da causa.

A última via que se constitui como núcleo central é a *visibilidade* que é considerada o “[...] ápice da estratégia de *empowering people*” (UGARTE, 2008, p. 58), representando a expressividade e notoriedade do movimento, e ao mesmo tempo estabelecendo-se como poderoso instrumento de comunicação e informação, onde a população passa a aderir e a participar ativamente, rompendo com o processo de passividade e contentamento dos atores sociais.

É o que se depreende nos ensinamentos de Manuel Castells (2005, p. 69), o qual assegura que:

O que caracteriza a atual revolução tecnológica não é a centralidade de conhecimentos e informação, mas a aplicação desses conhecimentos e dessa informação para a geração de conhecimentos e de dispositivos de processamento/comunicação da informação, em um ciclo de realimentação cumulativo entre a inovação e seu uso.

O ciberativismo é uma estratégia surgida no ciberespaço que, devido à recondução do usuário em emissor e/ou receptor de informações, pode-se compreender que todo aquele que publica algo em rede espera que isso seja lido e compartilhado para outras pessoas em um ciclo constante. Assim, pratica-se, naturalmente, a essência do ciberativismo, considerando-se todos aqueles inseridos nesta situação como ciberativistas.

Nos ensinamentos de David de Ugarte (2008, p. 58), “um ciberativista é alguém que utiliza da internet, e, sobretudo, a blogosfera, para difundir um discurso e colocar à disposição pública ferramentas que devolvam às pessoas o poder e a visibilidade que hoje são monopolizadas pelas instituições”.

Como toda estratégia desenvolvida, observam-se importantes momentos que destacam a atuação do ciberativismo, dentre os quais o surgimento da *internet*, a *pré-web*, popularização da *web* e a atual *web 2.0*. (MONTARDO, ARAÚJO e FREITAS, 2013, p. 181-182).

Em suma, os momentos abordados pelos autores supramencionados evidenciam o surgimento inicial como uma disputa *tecnosocial* que condiciona a evolução de uma ferramenta aberta à construção pelos seus usuários, deixando de ser um simples ambiente de comunicação através de mensagens para a expansão e popularização da internet com a criação de *sites* voltados a propagação do apoio a causas ligadas a organização de movimentos ativistas, protestos, estratégias e ações formuladas com a tendência conquistada pela interatividade das novas ferramentas e aplicativos criados.

É inerente à importância da expansão do espaço virtual como forma de contemplar o direito à informação tornando os indivíduos mais do que meros usuários, atribuindo aos mesmos o papel de ativistas na luta por determinado fim social.

O ativismo nascido nas redes sociais é fruto do sentimento de descontentamento coletivo que surge a partir de uma situação que desemboca em um tratamento de total desrespeito aos direitos humanos.

David de Ugarte (2008, p. 78) elenca dois tipos de modelos básicos que podem ser desenvolvidos na estratégia ciberativista. A primeira delas refere-se à construção de ações e à disseminação de determinada ideia. A segunda é a que dá ensejo a uma ordem espontânea para iniciar um debate de cunho social que pode culminar em consequências imprevisíveis para propor um novo consenso social ou *ciberturba*.

Preleciona o referido autor (UGARTE, 2008, p. 66), que esta é “a culminação na mobilização de rua de um processo de discussão social, levado a cabo por meios eletrônicos de comunicação e publicações pessoais, na qual deixa de existir a divisão entre ciberativistas e

mobilizados”.

O ciberativismo é uma forma de expansão dos movimentos motivados através da *internet* para difusão e aderência dos atores sociais na busca da solução de determinada causa, criando discussões e troca de informações para a implementação de ações, reivindicações e a condução de protestos *online* e *offline*, práticas chamadas de *hacktivism*, que é o chamado ativismo preguiçoso<sup>3</sup>, praticado apenas no ciberespaço, e a *ciberturba* que é o ativismo que consegue sair das redes para as ruas (RIGITANO, 2013, p. 3).

Elizabeth Saad Corrêa (2010, p. 15) endossa o papel do compartilhamento e aliança coletiva aos ideais sociais, enfocando amplamente a incidência do uso da tecnologia com a nova fase que perpassa a sociedade.

Denota-se nos ensinamentos da pesquisadora que o momento é propício para manifestações ciberculturais em diversas áreas como a economia, mídia, debates relativos ao público e o privado, redes sociais e ativismo social, educação, no espaço urbano e/ou virtuais, e, até mesmo, no próprio método científico utilizado para a compreensão dos fenômenos sociais.

O funcionamento da estratégia é uma das peculiaridades que reiteram a importância da participação coletiva na busca por mudanças sociais, mesmo que para isso, reúnam-se no âmbito do ciberespaço.

O caráter “libertacionário<sup>4</sup>” inserido na sistemática de constituição do movimento social na rede mundial de computadores propicia essencialmente:

[...] um espaço de participação, colaboração e compartilhamento cujo sucesso, enquanto propiciador de tais atividades, está diretamente relacionado ao número e engajamento de participantes que, frequentemente, sequer conhecem de fato um ao outro. Daí se infere que mesmo quando uma ação se desenvolve de forma individual, recebe valor oriundo da presença de outros indivíduos e da interação com os mesmos. (SILVA, 2012, p. 21).

O surgimento e popularidade dos meios tecnológicos no seio da sociedade proporcionam uma produção livre para a promoção de debates coletivos, dos quais, observa-

---

<sup>3</sup> Diante o exposto, além de ter ensejado a criação lei da ficha limpa, um exemplo recente da força do ativismo preguiçoso ocorreu com o protesto virtual “eu não mereço ser estuprada”, consolidando-se como um ato antiestupro disseminado nas redes sociais que obteve o alcance de 11 milhões de usuários contrários aos dados alarmantes divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que indicavam que 65% da população brasileira apoiavam a violência sexual contra a mulher que mostra o corpo (ORRICO, 2014). Ressalte-se, ainda, que posteriormente, o IPEA reconheceu os erros nos dados divulgados, caindo para 26% os que eram favoráveis à violência supramencionada, não obstante, os novos dados não terem conseguido minimizar a importância da manifestação (PRATES, 2014).

<sup>4</sup> Termo empregado no sentido de caracterizar a liberdade dos usuários no manejo das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação para a constituição de um movimento livre a participação da população.

se a manifestação do direito de resistência, liberdade de expressão com a livre manifestação de pensamentos, além do direito de reunião expressamente assegurado.

Diante disso, não há como discordar que “[...] as arquiteturas técnicas, os modelos organizacionais, e as dinâmicas sociais de produção e troca de informações na internet têm se desenvolvido para que possam nos permitir estruturar a solução para os problemas [...]” (BENKLER, 2006, p. 105).

Contudo, convém ressaltar que a tecnologia, por si só, mesmo contando com toda a expansão do ciberespaço, não é capaz de ensejar transformações do contexto social, pois, faz-se necessário a interação entre o ambiente adequado proporcionado aos indivíduos aliado a inteligência coletiva no desenvolvimento da sociedade atual.

#### **4 O Direito de resistência empregado no ciberespaço para a defesa dos direitos humanos**

Os aspectos inerentes à necessidade de defesa dos direitos humanos se desenvolvem em consonância com o direito de resistência no ciberespaço e a interação do ciberativismo como instrumento para a concretização de direitos, sobretudo, quando exercitados nas manifestações sociais.

A história da humanidade é marcada pela luta de classes, uma verdadeira batalha travada entre os oprimidos contra seus opressores pela conquista e reconhecimento de direitos. Como bem afirma Raimundo Panikkar (2004, p. 211), “o mundo ocidental tem testemunhado a luta pelos direitos dos cidadãos desde a Idade Média”.

A resistência se coaduna com os princípios internacionais de direitos humanos, elevando-se quando o Estado relega sua aplicação a níveis discricionários, não concedendo a importância que lhes é devida.

É evidente a problemática envolvendo a secundarização dos princípios basilares frente às práticas político-econômicas empregadas pelo Estado, principal agente consecutor e garantidor da aplicação de direitos humanos:

Direitos individualizados, tais como serem tratados com a dignidade devida a todo ser humano e as liberdades de expressão, são por demais preciosos para serem postos de lado, mas a estes devemos adicionar o direito de todos a adequadas chances de vida, direito ao suporte material elementar, à inclusão e à diferença. (HARVEY, 2013, p. 33)

É salutar ponderar sobre a análise contemporânea e internacional da temática para discorrer acerca da constituição dos direitos humanos como um processo de busca que se



renova, sobretudo, quando se estabelece o reconhecimento da igualdade e dignidade humana.

Em defesa desse pensamento, Eduardo Akira Azuma (2007, p. 7) expõe que:

[...] apesar de ser um meio de comunicação, a proposta de utilizar a grande rede como instrumento democrático e de defesa dos Direitos Humanos, tem em vista a possibilidade de participação e avaliação contínua nas decisões políticas por parte dos cidadãos, além de ser um instrumento de grande alcance na fiscalização e denúncia de violação aos Direitos Humanos.

A luta por direitos humanos conduzida pelos atores sociais é uma situação perene que se renova constantemente. Mesmo que a sociedade atual usufrua de uma série de direitos conquistados por seus antepassados, é legítimo o emprego de todos os esforços por parte dos indivíduos quando há violações aos seus direitos, principalmente com a falta de efetivação dos direitos humanos e implementação de políticas públicas.

Em consonância com o exposto, ensina Norberto Bobbio (2004, p. 38) que:

O elenco dos direitos do homem se modificou, e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas, ou seja, dos carecimentos e dos interesses, das classes no poder, dos meios disponíveis para a realização dos mesmos, das transformações técnicas, etc.

Inobstante, em face da ascensão de marcos históricos inerente à internacionalização dos direitos humanos, visualiza-se paradigmas para a compreensão da importância da proteção aos direitos humanos na formação do Estado do bem-estar social e no desenvolvimento das relações sociais.

A adoção de instrumentos que busquem coibir abusos aos direitos humanos, necessita de uma posição mais atuante por parte do Estado, principalmente no que tange aos direitos humanos de segunda geração que, por sua condição de normas programáticas, necessitam de uma posição mais atuante por parte do Estado.

Neste aporte, assevera Gilmar Ferreira Mendes (2012) que “o dever de agir decorrente dessas normas marca-se, caracteristicamente, pela margem de discricionariedade dilatada, reconhecida aos poderes públicos para satisfazê-las em concreto [...]”.

A resistência é um direito que flui da própria essência humana e desponta em determinadas situações que dão ensejo à união dos indivíduos visando a intervir na ânsia por respeito, reconhecimento e garantia aos seus direitos.

Ademais, pontua Maria Eugenia Cavalcanti Rigitano (2003, p. 2) que:

[...] é possível ser dito que a Internet se constitui uma ferramenta imprescindível para as lutas sociais contemporâneas, já que facilita as atividades (em termos de tempo e custo), pode unir e mobilizar pessoas e entidades de diferentes localidades em prol de uma causa local ou transnacional, bem como quebrar o monopólio da emissão e divulgar informações “alternativas” sobre qualquer assunto.

O direito de resistência não é estático, não se perde ou fica restrito com o tempo, podendo ser visualizado, até mesmo, na era tecnológica, pois se renova sempre que ocorrem violações aos direitos humanos, principalmente quando o seu violador é o próprio Estado, que não garante aos seus cidadãos o mínimo existencial para sua sobrevivência.

Nesse contexto, a resistência encontra amparo sempre que “[...] descobriremos que nossa vida se tornou muito estressante, alienante, simplesmente desconfortável ou sem motivação, então temos o direito de mudar de rumo e buscar refazê-la segundo outra imagem [...]” (HARVEY, 2013, p. 28).

Desta forma, os processos de comunicação agem por meio dos movimentos sociais, utilizando-se de mecanismos específicos, mais rápidos, interativos, autônomos e amplificadores. É como ressalta Tanilo Júnior Puntel (2013, p. 571):

[...] o ciberativista virtual também pode ser o antigo ativista (do “mundo físico”) que encontrou na internet uma ferramenta menos dispendiosa e de amplo acesso para manifestar-se e encontrar outros que dividem a mesma opinião, sem olvidar que, em regra, na internet não existe um controle direto sobre ideologias ou a própria liberdade de expressão.

Insta salientar também o que expõe Manuel Castells (2013, p. 8), quando explica que o ciberespaço é visto pela população como um espaço livre que congrega pessoas de qualquer idade e condições para juntos forjarem o destino que almejam, reivindicarem, sobretudo, com a autoconsciência que detêm os movimentos sociais, pelo direito de fazer sua história.

A contemplação da dignidade humana é o fundamento principal para a busca pela proteção aos direitos humanos. Assim, “sua ligação com a questão do cyberativismo está diretamente relacionada com as manifestações pelos direitos da população” (JACOB, 2012, p. 4).

O excesso de informação disseminada na rede mundial de computadores pode difundir a conscientização da população sobre os direitos, garantias e princípios fundamentais que possuem, mas devido ao caráter de livre escolha na seletividade destas informações por parte dos atores sociais, também podem implicar na inércia, passividade e saturação.

Os objetivos almeçados pela cibercultura não advêm da pós-modernidade, já que a

resistência de hoje é como uma espécie de continuidade aos ideais revolucionários e republicanos de liberdade, igualdade e fraternidade, encarnados em dispositivos técnicos concretos de acesso mundial advindos das comunidades virtuais. Sendo assim, é possível afirmar que:

Na era das mídias eletrônicas, a *igualdade* é realizada enquanto possibilidade para que cada um emita para todos; a *liberdade* é objetivada por meio de programas de codificação e do acesso transfronteiriço a diversas comunidades virtuais; a *fraternidade*, enfim, transparece na interconexão mundial. (LÉVY, 1999, p. 245, grifos do autor).

Os atores sociais, que propagam seus anseios através do poder da informação em tempo real, podem cobrar dos seus representantes e expor suas falhas através de críticas, participando ativamente de debates que podem proporcionar desenvolvimento social de forma conjunta.

## **5 A análise das consequências do papel da estratégia ciberativista nos movimentos sociais**

Verte-se que transpor o discurso nas redes para a materialização nas ruas implica em consequências que, muitas vezes, demonstram a viabilidade de consecução dos ideais ativistas na proteção de direitos humanos, mas também representam falhas irremediáveis aos objetivos inicialmente propostos.

Os aspectos negativos crescem a com rede mundial de computadores, como os casos envolvendo *ciberbullying*, difamação, pedofilia, ciberterrorismo e atentados à liberdade de informação advinda dos Estados que potencializam a violação de direitos humanos com o desrespeito ao direito à intimidade e privacidade, direito à honra, violação ao princípio da dignidade humana.

No afã de tentar conseguir rapidamente a solução de problemas sociais duradouros, alguns fatores interferem no êxito da estratégia como, por exemplo, a tentativa de apoderamento do Estado que acaba, por meio de atos violentos não caracterizadores da autotutela, desvirtuando o próprio sentido do empoderamento as pessoas.

Slavoj Zizek (2012, p. 18) é enfático em dizer que os manifestantes precisam ter cautela não apenas com os inimigos, mas, também com os “falsos amigos que fingem apoiá-los e trabalham duro para diluir os protestos”.

Nesse sentido, é um ponto preocupante a influência de partidos políticos para

direcionar as reivindicações para algo fora do contexto formulado inicialmente pelos movimentos sociais, ou seja, serem eminentemente alienados por causas que satisfaçam apenas aos interesses escusos que venham posteriormente a justificar sua criminalização.

Frise-se, contudo, que a violência compartilhada com o uso da força policial, a criminalização das manifestações de rua e prisões notadamente ilegais ontra os manifestantes<sup>5</sup> também caracterizam ações condenáveis que servem unicamente com o intuito de coibir novas manifestações sociais com o cerceamento à liberdade de expressão, livre associação, violação aos direitos humanos, principalmente no que tange à dignidade da pessoa humana.

Infere-se que a mídia tradicional vem contribuindo na formulação de narrativas, imagens de depredações e até mesmo a criminalização de pessoas não envolvidas nos confrontos, desenvolvendo a formulação de interesses que melhor se apresentem para a formação da opinião pública.

Em décadas passadas, Guy Debord (1997, p. 15-19) alertava sobre a tendência dos cidadãos converterem-se na sociedade do espetáculo que representa apenas a total alienação no seu modo de interagir socialmente pela submissão passiva aos meios de comunicação de massa que veiculam imagens que motivam uma influência hipnótica.

Neste sentido, opina Eduardo Akira Azuma (2007, p. 11):

Infelizmente a cultura do medo é espalhada de maneira sensacionalista e muitas vezes tais iniciativas não têm o devido destaque da imprensa tradicional, mas isso não impede que obtenham sucesso nas suas ações e que possam servir de exemplo e de instrumento dos países e das comunidades periféricas.

O objetivo primordial de um movimento social é alcançar a conscientização da população para que juntos possam empregar técnicas de ativismo, contudo, observa o cientista político Marco Aurélio Nogueira, em entrevista realizada por Matheus Pichonelli (2013) e publicada na revista Carta Capital, que os debates nas redes sociais que ensejam a materialização dos movimentos sociais nas ruas fluiriam pelo ódio e indignação a determinada situação.

Com este enfoque, a democracia e o bom senso não teriam espaço diante de um

---

<sup>5</sup> Reiterando o comentário exposto, destaque as recentes prisões de manifestantes, taxados pela mídia tradicional como líderes do “vandalismo” nos protestos brasileiros, o que serve de embasamento para compreender a criminalização daqueles que empregam ações de luta social. Neste sentido, aponta Pablo Ortellado, Professor da Universidade de São Paulo, em entrevista concedida a Miguel Martins e Piero Locatelli (2014), publicada na Carta Capital, sobre a insistência do Ministério Público em enquadrar os manifestantes no crime de formação de quadrilha, já que – em consonância com a estratégia ciberativista – os movimentos sociais atuais, principalmente o Movimento Passe Livre, não possuem lideranças formais.

possível direcionamento dos envolvidos e manipulação do sentimento de revolta para outras finalidades escusas, extrapolando os limites de respeito à coletividade.

Aconselha o filósofo (ZIZEK, 2012, p. 19) que deve-se “mobilizar as pessoas para esse tipo de demanda”, mas, fazendo-se imprescindível que permaneçam “retiradas do campo pragmático das negociações e propostas realistas” .

Os movimentos de rua hodiernos caracterizam a existência de uma situação inesperada, que, por serem uma nova tendência, pode ser utilizado qualquer tipo de mobilização a uma causa, mesmo as mais banais e irrelevantes que não se coadunam com a luta pela efetivação de direitos.

Essa tendência de tornar-se um espetáculo de massa, pontual e sem saldo organizativo, é, veementemente, criticado por Marilena Chauí (2013), que explica que a estrutura atual não seria ideal para a formação de uma auto-organização política da sociedade, porque concretamente não teriam força suficiente, pois dissipam-se muito rápido para conseguirem ensejar mudanças no contexto social, além da ausência de controle técnico ou econômico dos usuários das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação.

Muito embora concorde com o pensamento exposto, o filósofo Slavoj Zizek (2012, p. 15-16) limita-se a afirmar que um dos grandes perigos enfrentados pelos manifestantes é apaixonarem-se por si mesmos, encarando a luta apenas como a nova moda do momento, sendo necessário percorrer um longo caminho com paciência e trabalho duro.

Exprimindo uma análise comparativa, coadunam-se as palavras do mencionado filósofo com os ensinamentos de Guy Debord (1997, p. 19), pelo qual afirma que “à medida que a necessidade se encontra socialmente sonhada, o sonho torna-se necessário. O espetáculo é o mau sonho da sociedade moderna acorrentada, que ao cabo não exprime senão o seu desejo de dormir. O espetáculo é o guardião deste sono”.

Sobre o assunto, defende Manuel Castells (2013, p. 14) o uso da internet para manifestações sociais, visto que se trata do surgimento de um sistema célere, livre e com baixos custos, ressaltando-se que:

Como os meios de comunicação em massa são amplamente controlados por governos e empresas de mídia, na sociedade em rede, a autonomia de comunicação é basicamente construída nas redes da internet nas plataformas de comunicação sem fio.

Além disso, acentua Eduardo Akira Azuma (2007, p. 7) que “[...] a Internet promove a relativização do poder da indústria cultural, posto que ela elimina editores, produtores ou

qualquer espécie de intermediário que possa interferir na livre produção de cultura e de mensagem”.

É uma nova sistemática que pode promover por meio de plataformas específicas uma maior autonomia política, proporcionando, favorecendo ou revitalizando a democracia por meio da conscientização do papel popular nesse processo de democratização.

Nesse sentido, explana o jornalista Leonardo Sakamoto (2013, p. 95) que:

Essas tecnologias de comunicação não são apenas ferramentas de descrição, mas sim de construção e reconstrução da realidade. Quando alguém atua através dessas redes, não está simplesmente reportando, mas também inventando, articulando, mudando. Isto, aos poucos, altera também a maneira de se fazer política e as formas da participação social.

Cumprido ressaltar que os movimentos sociais, de forma incansável, estiveram presentes nos principais acontecimentos perpetrados pela sociedade, colaborando na busca pela revitalização da luta social contra a opressão a seus direitos, sempre munidos pelo direito de resistência.

Como bem ressalta Raphael Sérgio Rios Chaia Jacob (2012, p. 13):

O cyberativismo realiza um papel determinante na nova ordem mundial, e representa um importante instrumento de proteção aos direitos e garantias fundamentais nos dias de hoje. Limitar suas ações seria atacar diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade de expressão.

Depreende-se que com a expansão da *internet* em padrões universais ocorreram importantes consequências como a sua transformação em um instrumento para conquista e proteção dos direitos humanos e ferramenta estratégica para mobilização coletiva para reivindicação por melhores condições sociais, econômicas e políticas.

Com efeito, o disposto é bem colocado nas palavras de Edilson Cazeloto (2009, p. 33) quando afirma ser:

[...] indissociável a relação entre democracia e meios de comunicação, uma vez que, com a complexização crescente das sociedades e a tendência à concentração demográfica nos centros urbanos, apenas esses meios possibilitam e instrumentalizam o exercício democrático na escala da sociedade, dando visibilidade aos assuntos de interesse público, permitindo o embate de opiniões e tornando concreta a participação no poder.

Se a democracia é o governo feito pelo povo, é mais do que essencial que estes

participem de forma ativa, buscando a visibilidade necessária para formularem estratégias para opinarem, fiscalizarem, pressionarem seus representantes e reivindicarem através da mobilização coletiva para a concretização de seus direitos.

A constância do tema despertou o interesse da Organização das Nações Unidas (ONU) que, por meio do Relator Especial Frank La Rue, no Relatório do Especial *Rapporteur* para a Assembleia Geral ao direito de liberdade de opinião e expressão exercidas através da *internet*<sup>6</sup>, culminou na resolução especial 16/4 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2011, p. 22), que determina que a utilização da *internet* é um direito universal.

No relatório é dito que a *internet* constitui um dos mais fundamentais veículos para exercício do direito de liberdade de opinião, de expressão e de livre informação, e que apesar de ainda não ser considerado um direito humano, reconhecia a sua importância devido ao importante papel que desempenha na promoção dos direitos humanos.

Certamente este é o motivo pelo qual “[...] existem inúmeras organizações não governamentais e movimentos em defesa dos direitos humanos que se utilizam com sucesso da Internet” (AZUMA, 2007, p. 11).

Além do mais, a *internet* é responsável por disseminar de forma global a participação democrática da sociedade, principalmente quando seus benefícios incidem perante pessoas discriminadas e marginalizadas em que não é percebido um esforço do Estado para a mudança desse paradigma.

Corroborando com o assunto exposto, cumpre destacar que em entrevista concedida ao *site* ONU Brasil (2012), a Relatora Especial das Nações Unidas sobre os direitos culturais, Farida Shaheed, ratifica o entendimento de que:

A internet tornou-se um elemento chave para o exercício e a promoção dos direitos humanos, como o direito à liberdade de opinião e expressão, independentemente de fronteiras, o direito a partilhar e desfrutar dos benefícios do progresso científico e suas aplicações, o direito de participar na vida cultural e interagir com os outros através de diálogo intercultural, bem como o direito ao desenvolvimento [...].

A interação entre os indivíduos e a tecnologia rompe com a passividade de recepção de informação concedida pelas mídias tradicionais, geralmente facilitando um contentamento generalizado com os problemas que assolam a sociedade.

Por convergência própria, os indivíduos podem disseminar ativamente, produzir e

---

<sup>6</sup> Denominado originalmente de *Report of the Special Rapporteur to the General Assembly on the right to freedom of opinion and expression exercised through the Internet*.

participar do ciclo cultural, social e político e, desta forma, é crescente o surgimento dos inúmeros protestos visando à efetivação e/ou violação dos direitos humanos.

Consoante ao exposto, o jornalista Leonardo Sakamoto (2013, p. 100) explana que “há um déficit de democracia participativa que precisa ser resolvido. Só votar e esperar quatro anos não adianta mais. Uma reforma política que se concentre em ferramentas de participação popular pode ser a saída”.

Ademais, quando os representantes do povo não demonstram qualquer interesse ao desenvolvimento social, efetivação de políticas públicas e respeito aos direitos humanos, é necessário que os indivíduos façam valer seus direitos, encontrando na facilidade de adoção as estratégias ciberativistas um aliado na defesa da coletividade.

Conforme assevera André Lemos (1997, p. 16):

Em um mundo saturado de objetos técnicos, será nessa forma técnica que a vida social vai impor o seu vitalismo (a socialidade) e reestruturá-la. As diversas manifestações contemporâneas da cibercultura podem ser vistas como expressão cotidiana dessa vida tecnicizada que se rebela contra as formas instituídas e cristalizadas.

Certamente as ocupações dos espaços públicos demonstram que a população anseia por mudanças enérgicas para superar a instauração da crise do sistema representativo, ou seja, na forma em que são representados pelos políticos, principalmente, após as constantes descobertas de esquemas de corrupção instauradas nos governos.

Portanto, visualiza-se a demanda pela adoção de uma democracia feita com a participação ativa da população para instituir uma política mais transparente que proporcione aos seus cidadãos todos os direitos que lhes são garantidos, não apenas positivados nas Constituições, mas também na ordem internacional.

Ao discorrer sobre a temática, Tanilo Júnior Puntel (2013, p. 574) aponta que “o ciberativismo tem enfrentado cada vez mais desafios para sua evolução. Um deles é transformar reivindicações do ciberespaço em algo concreto, real, e não apenas algo abstrato”.

Talvez ainda seja muito cedo para demonstrar o que resultou de concreto nas manifestações, mas, o formato utilizado na internet para uma articulação voltada a criação de redes de solidariedade entre os usuários é um processo em transição, visualizando-se, constantemente, uma predisposição a ser utilizada nos protestos mundiais doravante.

Por outro enfoque, Joseph Stiglitz (2011) entende que apesar de todas as críticas direcionadas à falta de foco nas manifestações – como o que ocorreu com o Movimento Passe Livre no Brasil – “[...] expressam frustração com o processo eleitoral. Eles são um alarme”. E



essa espécie de alerta que pode ser percebida nas manifestações atuais, se dá pelo fato de que existe a defesa de temas válidos como:

O direito a trabalho com salário decente. Uma economia e sociedade mais *justas*. Seu desejo é de evolução, não de revolução. Mas num outro plano, eles estão lutando por algo grande: uma democracia em que as pessoas, e não os dólares, falem mais alto; e uma economia de mercado que entregue o que promete. (STIGLITZ, 2011).

Basicamente a principal crítica feita às manifestações sociais, principalmente no caso brasileiro, é a falta de realização dos objetivos propostos, já que após o frenesi inicial dos protestos, nada concreto foi alcançado, nenhum direito violado foi contemplado, a corrupção não foi dizimada, o plebiscito proposto pela presidente no calor dos debates não foi colocado em prática para dar início a uma reforma política.

Malgrado a condução dos movimentos sociais nas ruas perderem o foco inicialmente proposto, a formulação da reforma política aliada à maior concentração das ferramentas populares para auxiliar o governo no atendimento às necessidades da população pode ser uma solução viável.

Se a estratégia ciberativista tem o condão de romper com a apatia que potencializada a passividade, desinteresse e descrédito social com o plano de governo instaurado, indubitavelmente, afigura-se como um método positivo, associando-se ao fato de que “só votar e esperar quatro anos não adianta mais”, pois certamente “há um déficit de democracia participativa que precisa ser resolvido” (SAKAMOTO, 2013, p. 100).

Todas essas indagações circundam a esfera da legitimidade nas manifestações sociais, e trazem aos atores sociais e ao governo desafios a serem discutidos, analisados e resolvidos, para que haja um consenso de que o povo precisa de um governo verdadeiramente democrático e que para o desenvolvimento do país, é preciso a participação do povo.

## **6 Os protestos ciberativistas no Brasil: o surgimento do Movimento Passe Livre**

O marco da estratégia ciberativista no Brasil alcançou seu ápice no mês de junho de 2013, iniciado por meio de uma série de debates surgidos nas redes sociais, conseguiu-se transpor nas ruas os anseios e insatisfações de milhares de pessoas diante do quadro social instaurado.

O aumento das passagens nos transportes públicos de São Paulo e, posteriormente, o alto custo da carga tributária e corrupção perpetradas pelos governantes brasileiros foram o

estopim inicial para o emprego de uma luta contra a violação de direitos humanos.

O sociólogo Manuel Castells (2013, p. 179) remete a caracterização do que vem a ser o ciberativismo – apesar de não se utilizar propriamente do termo – demonstrando a intrínseca relação entre papel da *internet* e os protestos ocorridos no Brasil, assim dispondo que:

De forma confusa, raivosa e otimista, foi surgindo por sua vez essa consciência de milhares de pessoas que eram ao mesmo tempo indivíduos e um coletivo, pois estavam – e estão – sempre conectadas, conectadas em rede e enredadas na rua [...].

Como explica Leonardo Sakamoto (2013, p. 97), “o chamado, feito via redes sociais, trouxe as próprias redes sociais para a rua”, mobilizando um número massivo de pessoas que se viram envolvidas por um sentimento de revolta contra o aumento das passagens de ônibus em São Paulo.

O Movimento Passe Livre (2013, p. 14), principal responsável pela organização das jornadas de junho em prol dos direitos humanos, não surgiu instantaneamente no calor dos protestos de 2013. A base de criação do movimento, no ano de 2005, ocorreu sob influência da denominada Revolta de Buzu na Bahia, que compartilha dos mesmos ideais, ou seja, a contrariedade ao sistema de transporte público com enfoque na implantação da Tarifa Zero.

Dando ensejo à atuação do Movimento Passe Livre de São Paulo (2013, p. 13-14), a justificativa para os processos de resistência contra a exclusão urbana afirmava que a intenção do governo de reforçar as catracas significava evidenciar as contradições do sistema de transporte, restringindo o direito constitucionalmente assegurado de ir e vir livremente pela cidade.

Atraindo uma multidão de internautas e de cidadãos simpatizantes à causa, o movimento conseguiu “estremecer” toda a população brasileira e, principalmente, a classe política que, incrédula, não sabia como lidar com a situação, já que “os políticos tradicionais têm dificuldade em assimilar de que forma os movimentos se utilizam de ferramentas como o Twitter e o Facebook” (SAKAMATO, 2013, p. 95).

A estranheza sentida pelos políticos brasileiros foi ocasionada pela fuga da praxe utilizada na sistematização da política no que concerne à interação entre população, governo e democracia. Observa-se no cenário atual a dificuldade imposta aos manifestantes em retomar a luta social por meio de novas manifestações de rua, visto a disseminação da política de coibir através do medo.

É cediço que apesar da Carta Magna prever expressamente a participação da

população através de plebiscito, referendo e iniciativa popular para apresentação de projetos de lei, vislumbra-se a existência de óbices ao seu pleno desenvolvimento, como, por exemplo, o disposto no parágrafo 2º do artigo 61 da Constituição Federal de 1988, onde a iniciativa popular para apresentação de projetos de lei à Câmara dos Deputados necessita de, no mínimo, 1% do eleitorado nacional distribuído em pelo menos por cinco Estados brasileiros e, em cada um deles, mais de 0,3% dos eleitores.

Igualmente, o referendo e plebiscito partem da ação direta do governo, que, diante de determinada questão, abre espaço à opinião popular sobre o pleito suscitado. Contudo, observa-se a pouca relevância atribuída pela classe política aos institutos mencionados, e o dispêndio econômico e burocrático para sua realização, conduzindo o descrédito da sociedade civil diante do formalismo exacerbado adotado nas leis brasileiras.

Em consonância com o pensamento disposto, reitera Mauro Luis Iasi (2013, p. 44) que o “[...] atual culto fetichizado dos meios, segundo o qual a atual explosão de insatisfação popular ocorrida Brasil afora em junho de 2013, teria sido determinada pelo uso de novos meios convocativos, como as redes sociais na internet”.

Isto posto, facilmente visualiza-se na composição do slogan propagado pelo movimento – “Não é pelos vinte centavos, são por nossos direitos” – que a reivindicação inicial proposta pelos atores sociais demandava contra o aumento das passagens de ônibus, mas, por intermédio da ênfase conquistada, acabou desenvolvendo-se ao longo de sua consecução.

Enfatizando a percepção acima, Slavoj Zizek (2013) aborda que os protestos ocorridos no Brasil “[...] foram desencadeados por um pequeno aumento na tarifa do transporte público, e prosseguiram mesmo depois de o aumento ter sido revogado”, curioso também era o fato de que “os protestos explodiram num país que – pelo menos segundo a mídia – estava em pleno boom econômico e com todos os motivos para sentir-se confiante quanto ao futuro”.

O que se percebe é que o crescimento econômico do Brasil não foi sentido pela maioria da população brasileira, particularmente a economicamente desprovida de recursos, ou seja, as classes mais pobres do país, apesar da publicidade veiculada sobre o esforço realizado pelo governo na erradicação das desigualdades sociais com a criação de políticas públicas.

Percebe-se claramente na entrevista concedida por Sara Burke, analista política da Fundação Friedrich Ebert, ao jornalista Marcelo Leite (2014) da revista Folha de São Paulo, que o progresso histórico contra a desigualdade social e econômica “não foi o suficiente para

satisfazer nem a necessidade de serviços públicos e custo de vida adequado, nem suas aspirações por mobilidade real”, forçando a aliança de uma luta pela transformação do atual quadro político do país para a efetivação de seus direitos.

Apesar do crescimento da economia brasileira e das altas contribuições nas taxas tributárias pagas pelos cidadãos brasileiros, notadamente, permanece o surgimento dos mesmos problemas historicamente referentes à saúde, educação e segurança pública.

Perante análise dos protestos no Brasil, Manuel Castells (2013, p. 178) atribui que, assim como os outros movimentos semelhantes ocorridos no mundo, a luta iniciada no Brasil tornou-se “[...] a defesa da dignidade de cada um” e com isso, a defesa do “[...] direito humano fundamental de ser respeitado como ser humano e como cidadão”.

O mencionado sociólogo (CASTELLS, 2013, p. 181-182) critica veementemente o modelo político adotado pelo Brasil, dispendo que os protestos nascidos em rede e disseminados nas ruas, são bastante esperançosos, pois pode ser uma forma válida de união entre a sociedade e a política, não só em âmbito nacional, mas também, mundial, para que seja efetivada e adotada a verdadeira democracia que decorre dos próprios cidadãos, devendo ser garantidos o poder de comunicação e de conscientização sobre a necessidade de mudança do futuro que almejam.

É justamente o que defende o Movimento Passe Livre (2013, p. 16) quando afirma que para acontecer a verdadeira gestão pública, as pessoas devem assumir coletivamente “[...] as rédeas da organização de seu próprio cotidiano” e isso foi o que teria ocorrido em São Paulo no mês de junho do ano de 2013.

Cabe ressaltar que esta não foi a primeira vez que o Brasil utilizou das estratégias do ciberativismo para a utilização de protestos virtuais e físicos. Ademais, os protestos demonstram-se como um meio de pressão social de caráter eficaz quando se aponta a desaprovação do projeto de emenda constitucional da PEC 37<sup>7</sup>.

Certamente a colaboração da população nas redes sociais nos casos referentes à Lei da Ficha Limpa, Mensalão e contra a PEC 37 servem de inspiração aos protestos e reivindicações sociais no Brasil. Tanilo Júnior Puntel (2013, p. 575), aponta que o movimento para criação da Lei da Ficha Limpa conseguiu iniciar uma verdadeira campanha, com peculiar diferença da maioria dos movimentos atuais, pois, ocorreram primeiro nas ruas para depois se desenvolverem no ciberespaço, conseguindo:

---

<sup>7</sup> Consistia em um Projeto de Emenda Constitucional (PEC) que retirava o poder de investigação do Ministério Público.

[...] ao longo de um ano 1,3 milhões de assinaturas por todo o país, sendo que isto ocorreu com a ajuda de uma forte mobilização na internet, por meio das redes sociais e também através de sites ativistas, os quais divulgaram e pressionaram deputados federais, por meio de mensagens e ligações.

De igual modo, o referido autor (PUNTEL, 2013, p. 576) defende que os ciberativistas e as redes sociais são “[...] aliados na luta contra a corrupção [...]”, proporcionando que a população possa acompanhar em tempo real determinada situação, e, caso seja necessário, “[...] mobilizam pessoas por meio da internet com o objetivo de protestar quando os interesses da população brasileira não são atendidos”.

No decorrer das manifestações sociais brasileiras, duas táticas foram implementadas. A primeira referente às ações diretas não violentas que tiveram notoriedade nos protestos de junho de 2013 com a participação do Movimento Passe Livre, que trouxeram como principais ações “[...] bloqueios de vias, abertura de catracas, escrachos (denúncia públicas de pessoas acusadas de violações de direitos, como ex-agentes da ditadura) e ocupações de prédios públicos” (TAKAHASHI, 2013).

A segunda tática usada no Brasil, simultaneamente ou após as manifestações do Movimento Passe Livre, foi a referente à estratégia “*Black Bloc*” que se manifesta através da utilização de ações mais violentas, inicialmente surgidas sob influência dos países europeus.

O jornalista André Takahashi (2013), em trabalho publicado na revista Carta Capital, esclarece que “o Black Bloc é composto por pequenos grupos de afinidade, muitas vezes feitos na hora, que atuam de forma independente dentro das manifestações”.

Infer-se assim, não se fazer presente a organização da coletividade necessária a caracterizar os movimentos sociais, mas apenas a implantar uma forma estratégica de autodefesa contra a violência policial e de autotutela no emprego da mesma violência através de depredações contra o patrimônio público e símbolos do capitalismo.

## **7 Considerações finais – A imprescindibilidade de revitalização dos movimentos sociais frente as novas ferramentas tecnológicas de informação e comunicação**

A transição ocorrida da sociedade tradicional para o surgimento da cibersociedade trouxe mudanças peculiares às práticas sociais e comportamentais dos indivíduos em sociedade.

Perante a cultura e o estágio contemporâneo de progresso no padrão comportamental dos cidadãos da era tecnológica, é sentida uma espécie de influência não apenas integrada a

sua própria cultura, mas também em nível global, envolvendo uma verdadeira multiculturalidade de estilos.

O contexto de convergência dos atores sociais na livre e abundante disseminação da informação, fez surgir importantes transformações nas relações sociais e jurídicas com a utilização do ciberativismo como uma nova forma de adesão às práticas ativistas nas redes sociais para reivindicar a efetivação de direitos humanos.

O ativismo atualmente encontrou no ciberespaço um aliado na luta pela implementação dos direitos humanos no seio social, visto que se vislumbrou no presente estudo que, apesar desses direitos terem sido conquistados, na prática não conseguem ser efetivados.

Neste norte, vislumbrou-se a ascensão do papel exercido pela *internet* diante das ferramentas tecnológicas de comunicação e informação na colaboração de mudanças no paradigma não apenas histórico-cultural, mas também no resgate da essência ativista exercido pelo emprego do direito de resistência.

Restou patente a utilização do ciberativismo como estratégia colocada à disposição dos atores sociais, de forma a facilitar a interação entre os sujeitos de direitos humanos e os governos democráticos, já que estes, notadamente, são tidos como um “campo fértil” para proliferação de políticas públicas na concretude de direitos basilares para a própria formação harmoniosa da sociedade.

A necessidade de proteger os direitos humanos é uma constante infindável que persegue a humanidade e a molda de forma a assegurar sua própria existência enquanto membros de uma sociedade cultural, garantindo não apenas a harmonia social do grupo, mas também a constituição do indivíduo como sujeito de direito na esfera internacional, pressupondo, primordialmente, o respeito à dignidade da pessoa humana, liberdade, fraternidade e demais princípios.

A renovação dos movimentos sociais em pleno século XXI, berço da cibercultura, é algo necessário ao fortalecimento dos laços que envolvem a relação indivíduo-Estado e a garantia dos direitos humanos.

A estratégia ciberativista encontra-se em ascensão, tendo por desafio auxiliar a participação popular na vida política de seu Estado através de métodos mais rápidos, custo mais acessível, com acesso livre, fácil disseminação de ideologias, e, ampliação da liberdade de expressão e comunicação, colocando em voga as discussões fomentadas nas redes sociais.

O processo de amadurecimento da sociedade pressupõe que a formação do direito é fruto da luta de oprimidos contra os opressores. As manifestações sociais são intrínsecas à

própria formação cultural e demonstram a devida imposição de observância aos princípios basilares à constituição dos direitos humanos.

Malgrado a argumentação disposta, notou-se que os atos de resistência empregados, diferentemente das manifestações de séculos anteriores que visavam à conquista de direitos, encontraram no ciberativismo um aliado na proteção destes direitos, pautado no anseio de serem efetivados concretamente.

Malgrado a argumentação disposta, também se observou que as redes sociais podem conduzir a violação de direitos, contudo, não se pode olvidar acerca da intensidade de expansão e notoriedade das redes sociais na *internet* como meio de reivindicar direitos, não desvirtuando assim o seu caráter libertacionário na proteção de direitos humanos.

Sobreleva-se ainda que a maioria das críticas aos movimentos sociais no cenário hodierno evidenciam a formulação de pautas vazias que mais se referem ao descontentamento geral da população do que a propostas relevantes que possam conduzir a mudança do quadro instaurado, como, por exemplo, uma possível reforma política.

Para garantir a proteção de direitos humanos é preciso que os indivíduos não sejam levados pela “bobagem coletiva” proporcionada pela intensidade de informações irrelevantes que circulam em tempo real.

A falta de objetividade no direcionamento das manifestações traz descrédito à fomentação dos debates entre os sujeitos sociais e governo. Deste modo, é necessário que a luta empregada enverede-se por um viés que possibilite fugir da abstração e falta de fundamentação lógica.

Outrossim, um fator preocupante demonstrado no estudo referiu-se ao uso da violência no cenário atual, o que, de certa forma, acaba distanciando a participação popular nas ruas, seja no receio da criminalização veiculada pela mídia tradicional, bem como no medo de serem um alvo direto da violência empregadas pelas ações policiais ou por pessoas, alheias ao movimentos social, que se infiltram no calor dos protestos para praticarem atos de vandalismo.

Neste aporte, o método de abordagem dialético empregado na pesquisa proporcionou a realização de uma confrontação dinâmica entre a importância do ciberativismo na busca pela efetivação dos direitos humanos, correlacionado com a democracia e movimentos sociais. Restando comprovado, mediante a análise de fatores como social, histórico, político e econômico, que, os aspectos inerentes à mutacionalidade dos padrões sociais e praxe comportamental dos indivíduos frente ao surgimento da rede mundial de computadores, vêm gradativamente conduzindo a renovação da sistemática utilizada nos movimentos sociais.

Conclui-se, desta forma, que a constante saturação dos valores morais e sociais proporcionou a solidariedade dos indivíduos pela busca de um consenso que alia-se ao uso das ferramentas tecnológicas como forma de propagar a luta pela efetivação de direitos humanos, constituindo-se um invólucro entre direito de resistência e as novas tecnologias, com a aderência a estratégia ciberativista no processo de renovação dos paradigmas que permeiam a esfera pública e a defesa dos sujeitos de direitos humanos.

Desta forma, mesmo não conseguindo alcançar grandes conquistas no plano prático, não há como negar a importância de reavivar a resistência como parte da essência que constitui a humanidade, e, assim, é viável buscar novos meios para beneficiar a sociedade, congregando vários preceitos de direitos para contemplar a legitimidade dos sujeitos de direitos humanos na participação direta na proteção de seus direitos.

Não se pode esquecer que a utilização das tecnologias de informação e comunicação constituem-se como novas ferramentas e, por isso, incessantemente são aprimoradas, em um processo constante, sendo muito cedo para afirmar com precisão o que resultará com as manifestações insurgidas no Brasil, preicpuamente da atuação do Movimento Passe Livre. Contudo, o estudo possibilitou a conclusão de que é necessário aguardar um processo de amadurecimento tanto no âmbito virtual como no meio físico, ou seja, na rede mundial de computadores e nas ruas.

A luta histórica por direitos humanos é um processo infundável, e, com isso, no espaço atual, não há mais como desvencilhar a sociedade da *internet*, pois as práticas sociais já foram mescladas à utilização das ferramentas tecnológicas. Por isso, pode-se afirmar que o ciberativismo é um caminho natural à que se destina a humanidade.

## 8 REFERÊNCIAS

AZUMA, Eduardo Akira. Considerações iniciais sobre a internet e o seu uso como instrumento de defesa dos direitos humanos, mobilização política e social. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, [S.l.], Jan. 2007. ISSN 2236-7284. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/direito/article/view/6995/4973>>. Acesso em: 04 jun. 2014.

BAUDRILLARD, Jean. **Simulacros e Simulação**. Tradução de Maria João da Costa Pereira. Lisboa: Relógio D'água, 1991.

BENKLER, Yochai. **The wealth of networks**: how social production transforms markets and freedom. Yale University Press, Connecticut, Estados Unidos da América. p. 515. Disponível em: <[http://www.benkler.org/Benkler\\_Wealth\\_Of\\_Networks.pdf](http://www.benkler.org/Benkler_Wealth_Of_Networks.pdf)>. Acesso em: 05 out. 2013.



BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2014.

CASTELS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005. 698 p. v. 1.

\_\_\_\_\_. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p.

CAZELOTO, Edilson. Apontamentos sobre a noção de “democratização da internet”. In: TRIVINHO, Eugênio; CAZELOTO, Edilson (Orgs.). **A cibercultura e seu espelho: campo de conhecimento emergente e nova vivência humana na era da imersão interativa**. São Paulo: ABCiber; Instituto Itaú Cultural, 2009. Coleção ABCiber. v. 1. p. 30-36. Disponível em: <[http://abciber.com/publicacoes/livro1/a\\_cibercultura\\_e\\_seu\\_espelho.pdf](http://abciber.com/publicacoes/livro1/a_cibercultura_e_seu_espelho.pdf)>. Acesso em: 24 out. 2013.

CHAUÍ, Marilena. As manifestações de junho de 2013 na cidade de São Paulo. O que você não vê na mídia. **Teoria e debate**. 113. ed. [São Paulo]: Fundação Perseu Abramo, 27. jun. 2013. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/materias/nacional/manifestacoes-de-junho-de-2013-na-cidade-de-sao-paulo?page=full>>. Acesso em: 03 jul. 2014.

CORRÊA, Elizabeth Saad. Fragmentos da cena cibercultural: transdisciplinaridade e o não conceito. **Revista USP**, São Paulo, n. 86, p. 6-15, jun/ago. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13809/15627>>. Acesso em: 25 jun. 2014.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997

DONATO, Aline Streck; PUHL, Paula Regina. A cultura da convergência da união entre televisão e web: um estudo do CQC 3.0. In: PUHL, Paula Regina; SARAIVA, Juracy Assmann (Orgs.). **Processos culturais e suas manifestações**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. p. 32-51. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/6019aa37-19ba-4451-98b4-c86c7dadadc9/Processos%20Culturais%20e%20suas%20Manifesta%C3%A7%C3%B5es.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2014.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. In: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 27-34.

IASI, Mauro Luis. A rebelião, a cidade e a consciência. In: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 41-46.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência: a colisão entre os velhos e novos meios de comunicação**. Tradução de Susana Alexandria. 2. ed. São Paulo: Aleph, 2009. 428 p.

JACOB, Raphael Sérgio Rios Chaia. Cyberativismo e liberdade de expressão na era digital. **X Congresso de Direito Tributário, Constitucional e Administrativo de Campo Grande**, Mato Grosso do Sul, 2012. 15 p. Disponível em: <<http://www.siid.ucdb.br/docentes/downloads.php?Dir=arquivos&File=178881.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2014.

LEITE, Marcelo. Sem representação política, é impossível resolver protesto, diz analista. **Folha de São Paulo**. São Paulo. 2. mar. 2014. Caderno Mundo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/03/1419728-sem-representacao-politica-e-impossivel-resolver-protesto-diz-analista.shtml>>. Acesso em: 16 mar. 2014.

LEMOS, André. Ciber-socialidade: tecnologia e vida social na cultura Contemporânea. **Logos**. Faculdade de comunicação social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. Rio de Janeiro, ano 4. n. 6, 1º semestre de 1997. p. 15-20. Disponível em: <<http://www.logos.uerj.br/PDFS/anteriores/logos06.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

LÉVY, Pierre; **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999; Coleção TRANS.

MARTINS, Miguel; LOCATELLI, Piero. No Rio e em SP, manifestantes são constrangidos na tática do medo. **Carta Capital**. [S.l.: s.n.], 25. jul. 2014. Caderno Sociedade. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/810/a-tatica-do-medo-9331.html>>. Acesso em: 28 jul. 2014.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012. versão digital.

MONTARDO, Sandra Portella; ARAÚJO, William Fernandes; FREITAS, Ernane César de. Ciberativismo como cultura de mobilização imanente à internet. In: PUHL, Paula Regina; SARAIVA, Juracy Assmann (Orgs.). **Processos culturais e suas manifestações**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. p. 162-186. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/6019aa37-19ba-4451-98b4-c86c7dadadc9/Processos%20Culturais%20e%20suas%20Manifesta%C3%A7%C3%B5es.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2014.

MOVIMENTO PASSE LIVRE – SÃO PAULO. Não começou em Salvador, não vai terminar em São Paulo. In: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 13-18.

ONU BRASIL. **É fundamental saber quem e o que molda a internet hoje afirma especialista da ONU**. [S.l.], 2012. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/e-fundamental-saber-quem-e-o-que-molda-a-internet-hoje-afirma-especialista-da-onu/>>. Acesso em: 30 mar. 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Report of the special rapporteur to the general assembly on the right to freedom of opinion and expression exercised through the Internet**. Relator especial Frank La Rue. General Assembly, sixty-sixth session, 10. ago. 2011. Disponível em:

<<http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Opinion/A.66.290.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

PANIKKAR, Raimundo. Seria a noção de direitos humanos um conceito ocidental? In: BALDI, César Augusto (Org.). **Direitos humanos na sociedade cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 205-238.

PICHONELLI, Matheus. "O que aconteceu de junho pra cá? Nada". **Carta Capital**. 37º Encontro Anual da ANPOCS. [S.l.: s.n.], 27. Set. 2013. Caderno Política. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/o-que-aconteceu-de-junho-pra-ca-nada-7133.html>>. Acesso em: 02 jun. 2014.

PINTO, Céli Regina Jardim. Movimentos sociais 2011: estamos frente a uma nova forma de fazer política? In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (Orgs.). **Movimentos sociais na era global**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 129-145.

PUNTEL, Tanilo Júnior. Novas dimensões na comunicação global: o ativismo digital como propulsor de movimentos sociais e o caso da primavera árabe. In: 2º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE: mídias e direitos da sociedade em rede. **Anais...** Santa Maria, RS: UFSM - Universidade Federal de Santa Maria, 2013. Disponível em: <<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/4-8.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2014.

ROLNIK, Raquel. Apresentação – As vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. In: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 7-12.

RIGITANO, Maria Eugenia Cavalcanti. **Redes e ciberativismo: notas para uma análise do centro de mídia independente**. In: I SEMINÁRIO INTERNO DO GRUPO DE PESQUISA EM CIBERCIDADES. Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2003. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/rigitano-eugenia-redes-e-ciberativismo.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2014.

SAKAMOTO, Leonardo. Em São Paulo, o Facebook e o Twitter foram às ruas. In: MARICATO, Ermínia et al. **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 95-100.

SERRANO, Pedro Estevam. Black Bloc e democracia. **Carta Capital**. [S.l.: s.n.], 30. out. 2013. Caderno Política. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/black-bloc-e-democracia-5941.html>>. Acesso em: 22 jun. 2014.

SILVA, Lindevania de Jesus Martins. Entre o público e o privado: questões sobre autoria a partir da internet. SEGATA, Jean; MÁXIMO, Maria Elisa; BALDESSAR, Maria José. **Olhares sobre a cibercultura**. Florianópolis: CCE/UFSC, 2012. p. 17-25. Disponível em: <<http://www.ntdi.ufsc.br/cibercultura.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2014.

STIGLITZ, Joseph. **Um Nobel de Economia explica Occupy Wall Street**. Tradução de Antonio Martins. [S.l.], 8. nov. 2011. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/posts/um-nobel-de-economia-explica-occupy-wall-street/>>. Acesso em: 22 jan. 2014.

TAKAHASHI, André. O Black Bloc e a resposta à violência policial. **Carta Capital**. [S.l.: s.n.], 31. jul. 2013. Caderno Sociedade. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-black-bloc-e-a-resposta-a-violencia-policial-1690.html>>. Acesso em: 15 mar. 2014.

UGARTE, David de. **O poder das redes**: manual ilustrado para pessoas, organizações e empresas, chamadas a praticar o ciberativismo. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. 116 p.

VIEIRA, Flávia Braga. Articulações internacionais “desde baixo” em tempos de globalização. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M. (Orgs.). **Movimentos sociais na era global**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 189-210.

ZIZEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. In: HARVEY, David et al. **Occupy**. Tradução João Alexandre Peschanski et al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012. p. 15-25.

\_\_\_\_\_. A caminho de uma ruptura global. Tradução Vila Vudu. **Brasil de fato**. São Paulo, 1. jul. 2013. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/13394>>. Acesso em: 16 mar. 2014.